



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Território, Poder e Conflito

**Serviço Social, território e desastres naturais: caso de
Itaperuçu-PR**

Ana Carolina Pedroso de Almeida ¹
Doriana Tetu Lamberg ²
Marcia dos Santos Rodrigues³
Romulo Augusto Friedrich Sant'Ana⁴
Simone Pereira Domingos⁵

Resumo: O artigo pretende abordar o tornado que atingiu a cidade de Itaperuçu-PR, visando contribuir para uma aproximação do Serviço Social junto a esta temática de desastres naturais. Para tanto, apresenta-se o estudo de caso no evento descrito, buscando demonstrar a importância do profissional de Serviço Social nessas situações. Constatou-se, assim, que a presença do/a Assistente Social o torna um agente fundamental na garantia de direitos das famílias que sofreram perdas materiais, físicas e emocionais quando vítimas de desastres envolvendo o meio ambiente.

Palavras-chave: Serviço Social; Desastres; Direitos; Território

¹ Assistente Social do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER-PR. Graduada em Serviço Social nas Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil. Especialista em Direito Aplicado ao Suas pelo Grupo Educacional Itecne de Curitiba/Pr. E-mail: acpalmeida@emater.pr.gov.br

² Assistente Social em contratação temporária por Organização não Governamental no município de Itaperuçu. Graduada em Serviço Social nas Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil. Especialista em Questão Social sob a Perspectiva Interdisciplinar pela Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral. E-mail: dorianatetu@hotmail.com

³ Assistente Social em contratação temporária por Organização não Governamental no município de Itaperuçu. Graduada em Serviço Social pela Universidade do Planalto Catarinense- UNIPLAC. Especialista em Metodologia para o enfrentamento a violência contra a criança e o adolescente pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Pós graduanda: Gestão em Políticas Sociais pela Faculdade São Braz. Pós graduanda em Serviço Social e Gestão do SUAS pela Faculdade São Braz. E-mail: marciasr_mi@hotmail.com

⁴ Assistente Social em contratação temporária por Organização não Governamental no município de Itaperuçu. Graduado em Serviço Social pela Universidade Federal do Paraná Setor Litoral - UFPRSL. Pós graduando em Questão Social sob a Perspectiva Interdisciplinar na Universidade Federal do Paraná Setor Litoral - UFPRSL. Membro ativo da Comissão de Ética e Direitos Humanos do CRESS/PR. E-mail: rorafs@gmail.com

⁵ Assistente Social em contratação temporária por Organização não Governamental no município de Itaperuçu. Graduada em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Especialista em Questão Social sob a Perspectiva Interdisciplinar pela Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral. Pós graduanda em Políticas Públicas pela Faculdade São Braz. E-mail: simoneemiliana@hotmail.com.br



Abstract: The article intends to focus on the tornado that hit the city of Itaperuçu-PR. Its aim is to contribute to an approaching of Social Service next to these natural disasters. For that, the case study is presented in the event described, seeking to demonstrate the importance of the Social Work professional in these situations. It was thus verified that the presence of the Social Worker becomes a fundamental agent in guaranteeing the rights of families who suffer material, physical and emotional losses when victims of environmental disasters.

Keywords: Social Work; Disasters; Right; Territory

INTRODUÇÃO

Os desastres naturais são fenômenos geralmente inesperados, quando ocorridos, podem deixar vítimas fatais e muitos prejuízos materiais. O Serviço Social tem um papel primordial no trabalho nos territórios que são acometidos por tal fatalidade, pois os/as Assistentes Sociais possuem a responsabilidade de orientar a comunidade sobre como acessar as políticas públicas disponíveis para atendê-los. Perpassa por estes profissionais a captação de recursos para atender as necessidades básicas como: alimentação, água, abrigo provisório, material de limpeza, reconstrução das casas atingidas, liberação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), aluguel social e auxílio funeral.

As consequências sociais de um desastre natural afetam todos os envolvidos: as pessoas, o território e os entes públicos. O território por ser o lugar onde as relações se realizam, é nele que as pessoas formam a comunidade, como salienta Santos (2006, p. 97), “o território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence”. Por isso, as perdas sentimentais sobrepõem as materiais, é quando o desastre leva parte da história de vida das pessoas. Cabe ao poder público disponibilizar recursos humanos para atender a demanda do desastre natural.

Todavia, não se pretende com este trabalho realizar uma explanação de todas as questões que envolvem o Serviço Social em desastres naturais. Porém, os/as Assistentes Sociais que estão intervindo neste momento no Município de Itaperuçu/PR, pretendem relatar suas experiências para que outros/as técnicos/as tenham a oportunidade de se aproximar de uma temática que em nosso entendimento é pouco vislumbrada pelos profissionais do Serviço Social.

Para atender este propósito, utilizamos a metodologia qualitativa. Na busca dos dados necessários, as técnicas empregadas de investigação foram: pesquisa bibliográfica; pesquisa documental e entrevista exploratória. Sendo assim, os/as quatro Assistentes Sociais de Itaperuçu juntamente com a participação da Assistente Social que atua no município vizinho, consideraram realizar um estudo de caso em Itaperuçu devido o tornado ocorrido em 30 de



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

novembro de 2018. A equipe técnica iniciou suas atividades em janeiro de 2019 para atender as famílias.

Os gestores de Itaperuçu, assim que receberam parte dos recursos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, deliberaram em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a contratação da equipe técnica composta por: quatro Assistentes Sociais, dois administrativos e dois psicólogos.

Portanto, o trabalho do/a Assistente Social em desastres é, antes de tudo, necessário, mas ainda uma área que carece de maior expressividade da categoria.

1. CONCEITO DE TERRITÓRIO

Ao observar a literatura existente acerca de um determinado assunto que nos instigue a escrita, se faz necessário antes de tudo extrair conceitos, para tanto, tratar-se-á sobre o conceito de território:

Vivemos com uma noção de território herdada da Modernidade incompleta e do seu legado de conceitos puros, tantas vezes atravessando os séculos praticamente intocados. É o uso do território, e não o território em si mesmo, que faz dele objeto da análise social. Trata-se de uma forma impura, um híbrido, uma noção que, por isso mesmo, carece de constante revisão histórica. O que ele tem de permanente é ser nosso quadro de vida. Seu entendimento é, pois, fundamental para afastar o risco de alienação, o risco da perda do sentido da existência individual e coletiva, o risco de renúncia ao futuro. (SANTOS, 1994, p.15)

O Território é muito mais que o espaço geográfico, território são espaços de vida, de relações, de construção; segundo documento do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (BRASIL, 2008), território são espaços de disputas, contradições e conflitos, de expectativas e de sonhos, que revelam os significados atribuídos pelos diferentes sujeitos.

O território não é apenas o resultado da superposição de um conjunto de sistemas naturais e um conjunto de sistemas de coisas criadas pelo homem. O território é o chão e mais a população, isto é, uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é a base do trabalho, da residência, das trocas materiais e espirituais e da vida sobre os quais ele influi. (SANTOS, 2006, p. 97).

O que distingue o território dos demais conceitos da geografia é o exercício do poder sobre determinada área. Território só é concebido a partir da relação de poder de um ator com o espaço.

O conceito de território ao longo dos anos sofreu modificações e ampliou-se. Neste artigo, trataremos no aspecto que tange as relações de poder, de identidade, de pertencimento e apropriação no espaço. Desta forma, se faz necessário contextualizar



quando ocorreu o tornado na cidade de Itaperuçu-PR e também o processo de realocação dos/as moradores/as que tiveram perda total das residências, considerando que a temática ora proposta, incide também sobre os impactos no território.

2. (DES) CAMINHO DO TORNADO

No início da noite do dia 30 de novembro de 2018, tempestades foram observadas em várias cidades da Região Metropolitana de Curitiba. Uma delas se desenvolveu de forma disruptiva nas proximidades da área urbana do município de Itaperuçu e causou severo impacto em vários bairros daquela cidade, provocando destelhamento parcial ou total de residências e outras edificações, colapso de muros, quedas de postes, arremesso de veículos a certa distância, interrupção no fornecimento de energia elétrica, entre outras ocorrências. Houve o registro de óbito de dois adolescentes (de 14 e 17 anos) devido à queda de um muro ao qual essas pessoas buscaram abrigo em função deste fenômeno. (SIMEPAR, 2018).

Segundo informações do Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), a partir de análises meteorológicas realizadas, informações obtidas pelo radar meteorológico de Teixeira Soares e com informações auxiliares veiculadas pela imprensa desde a ocorrência do evento, a conclusão é que o fenômeno que ocorreu em Itaperuçu é caracterizado como um TORNADO, que segundo a escala Fujita tradicional, a categoria é F1 (tornado com velocidades do vento estimadas entre 117 e 180 km/h).

Ainda de acordo com a Defesa Civil do Paraná, quatrocentos e quatorze residências foram afetadas, doze totalmente destruídas, além de danos em prédios públicos e dois óbitos. Já nos atendimentos realizados pela equipe técnica e prefeitura municipal, este número é muito maior.

Os principais bairros atingidos pelo Tornado foram: Butieirinho, Santa Maria, Centro e Jardim Itaú.

As residências totalmente destruídas se concentram na região do Centro e Santa Maria, onde as famílias foram para casa de outros familiares ou para outras residências através do benefício do aluguel social.

Para compreender o impacto deste desastre sobre a comunidade e/ou território, há que se esclarecer como ocorreu o processo de reconstrução da cidade. As condições de vulnerabilidade que se apresentam após um evento desta magnitude, resultam em precariedade (área de trabalho, saúde, renda e habitação), alterando o território.

3. SERVIÇO SOCIAL E SUA ATUAÇÃO EM DESASTRES



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

Desastres naturais vem ocorrendo cada vez com mais regularidade em nosso país, requerendo equipes de diferentes profissionais para atendimento imediato dos indivíduos afetados. Neste contexto insere-se o profissional de Serviço Social, que possui em suas atribuições e formação as habilidades necessárias para atender de forma ampla e efetiva, pautado pelo Projeto Ético Político da profissão.

No Código de Ética, em seu artigo 3º, consta que é dever do/a Assistente Social “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.”

Dutra e Gonçalves (2016), apontam que os/as Assistentes Sociais no processo de atuação em situações de desastres, juntamente com outras políticas públicas, como Saúde e Segurança, vem desenvolvendo um trabalho secundário, onde “verifica-se que o papel atribuído, via de regra, é o de auxiliar nas ações emergenciais.” As autoras alertam que cerca de 76% dos Órgãos de Defesa Civil brasileiros, não tem Assistentes Sociais. O que geralmente ocorre nas situações emergenciais é a contratação ou remanejamento de profissionais vindos de outras secretarias e órgãos. Dutra e Gonçalves ainda destacam que “estas formas de vinculação são determinantes das possibilidades interventivas dos profissionais, relativizando seu poder, autonomia e sua contribuição ao processo de gestão como um todo”, ou seja, implicando na qualidade da atuação que se faz assim, de forma inconstante, fragmentada e pontual.

Neste cenário que demanda respostas complexas e imediatas, Erra (2011) corrobora que o/a Assistente Social é coagido a “readaptar a sua metodologia e técnicas de intervenção face aos novos desafios teóricos, metodológicos e técnicos gerados pelas mudanças sociais frágeis das mediações e dos elos sociais”. Para tanto, revela-se a necessidade de ampliar as discussões da inserção e intervenção dos profissionais de Serviço Social nas situações de desastres, bem como a produção científica.

Avila, Mattedi e Silva (2017) evidenciam que a atuação e pesquisa do/a Assistente Social no âmbito socioambiental ainda é muito recente, “embora a centralidade da profissão na gestão da crise (pós-impacto dos desastres) já ocorra há mais tempo”, onde a intervenção é completamente voltada ao atendimento emergente da população afetada pelo evento.

No entanto, é imprescindível ponderar sobre o papel deste profissional guiado por princípios como a defesa da justiça social, enquanto compromete-se e viabiliza que estes indivíduos tenham seus direitos garantidos, acessando serviços básicos e políticas públicas de apoio, durante e após o desastre e seus desdobramentos, objetivando superar as desigualdades sociais abarcadas pelas situações de pobreza, fome, desemprego e outras. (CFESS, 2010).



Outro ponto que merece relevância na dinâmica destes atendimentos é referido por Carvalho (2009), elucidando que “desastres e catástrofes são ocorrências que atingem uma população de maioria saudável que passa a vivenciar na realidade uma situação repentina desorganizadora ou disruptiva que desestrutura sua vida, de forma violenta e traumatizante”. Por conseguinte, o autor ainda ressalta que estes indivíduos passam a vivenciar sentimentos de “insegurança, descrença e desamparo”, sendo vital aí a atuação dos assistentes sociais, sobretudo de uma equipe multidisciplinar, que possa desenvolver estratégias necessárias e efetivas de acolhimento e continuidade de ações, de forma a estabilizar suas vidas tanto materiais quanto emocionais. Erra (2011) denota que a intenção é que estes sujeitos saiam da situação de vulnerabilidade e risco, e retomem à vida que possuíam antes do acontecimento do desastre.

4. A EXPERIÊNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS AFETADAS PELO TORNADO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Em janeiro de 2019 foi realizada a primeira reunião da equipe técnica com a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Secretária Municipal de Assistência Social, Prefeito Municipal e técnicos de outras áreas, a fim de apresentar as demandas provenientes do tornado e a proposta de execução de atendimento. Esclarecemos ainda que o CREAS é o órgão responsável em atender a demanda de Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência, tipificados nos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Cabe destacar que os atendimentos socioemergenciais às famílias atingidas foram realizados, ainda no mês de novembro/dezembro – 2018, através de um multirão de pessoas composta de voluntários, funcionários de diversas secretarias, órgãos municipais e estaduais (defesa civil, Bombeiros, Polícia Militar e tantos outros), pessoas ligadas as igrejas.

Os primeiros atendimentos feitos pela equipe então contratada temporariamente, foram realizados ainda no mês de janeiro/19. O contato com a comunidade se deu por meio da entrega dos materiais de construção e móveis. Subsequente, iniciou-se a entrega de cestas básicas quando identificado a necessidade, e também os encaminhamos ao Serviço de Psicologia.

Nas entregas de materiais de construção e móveis é preenchido um registro onde consta a descrição da doação, neste documento é solicitado a assinatura do/a técnico/a Assistente Social que acompanha a entrega e também do usuário responsável pelo



Londrina PR, de 02 a 05de Julho de 2019.

recebimento. Posteriormente é realizado um registro fotográfico o qual é anexado ao cadastro. Finalizando as entregas das famílias é elaborado um relatório final com as informações acima.

No dia 17 de janeiro de 2019, uma equipe composta por 4 Assistentes Sociais, 2 Psicólogos e 2 Auxiliares Administrativos iniciaram suas intervenções e suporte aos equipamentos socioassistenciais da cidade, contratados a partir da disponibilização do recurso supracitado. Salientamos que a contratação é de caráter temporário. Abaixo exemplificamos as atividades competentes a cada profissional:

Assistentes Sociais	Acolhimento aos atingidos pelo tornado; Acompanhamento e fiscalização nas entregas dos materiais de construção e móveis, visando a normalização da vida das/dos atingidas/atingidos; Atuação na liberação do FGTS, Elaboração de Relatórios Sociais; Encaminhamentos das vítimas aos psicólogos, para acompanhamento; Encaminhamento para a Rede Socioassistencial do município; Fornecimento de cestas básicas;
Auxiliares Administrativos	Elaboração de Planilhas; Acompanhamento dos Formulários de Atendimento; Esclarecimento de Dúvidas das/dos usuários (as) Atuação na Liberação do FGTS; Suporte aos Assistente Sociais;
Psicólogos	Suporte psicológico às vítimas do tornado.

Tabela 01: Atribuição de cada profissional

Além destas competências anteriormente citadas, os técnicos atuam em conjunto com a rede de serviços públicos do Município: engenharia, licitação, e setor de compras; desenvolvendo um trabalho articulado, buscando com isso reduzir as mazelas causadas pelo tornado. Verificamos que os/as usuários/as aderiram parcialmente ao suporte psicológico ofertado, demandando estratégias de acolhimento e escuta ativa por parte dos/das Assistentes Sociais afim de sensibilizá-los sobre a importância de efetuar o acompanhamento com estes profissionais. Em relação ao recebimento de materiais de construção, eletrodomésticos e móveis, a adesão foi total.



5. BENEFÍCIOS E SERVIÇOS OFERTADOS ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO TORNADO EM ITAPERUÇU, VIA ESTADO, MUNICÍPIO, DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES E TERCEIROS.

Com o advento do tornado em Itaperuçu uma força tarefa foi composta para poder auxiliar as famílias afetadas. Sendo assim, foi preciso realizar um levantamento por meio da lei para ver quais benefícios e serviços essas famílias teriam direito. Após reunião com o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, com os dados quantitativos, foi liberado recurso de dois milhões de reais pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para compra de materiais de construção, móveis e eletrodomésticos de primeira necessidade, valor esse dividido em quatro vezes e liberado mediante comprovação de notas fiscais, ficha de entrega de materiais com a assinatura do usuário e relatórios de prestação de contas.

Nesse sentido a política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 por meio da Lei orgânica da Assistência Social nos traz:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 2005, p. 31)

Tendo em vista a quantidade de residências que foram destruídas pela força do tornado e tiveram danificações pertinentes, algumas até com risco eminente de queda, muitas famílias foram para casa de familiares próximos, e conseqüentemente fizeram uso do benefício do aluguel social. O Decreto 6.307/07 prevê:

Art. 7º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer: I - da falta de: c) domicílio; (...)

Com a saída temporária de suas casas, as famílias deixaram seus territórios, sendo realocadas em outros bairros no aguardo da reconstrução de suas residências.

No que diz respeito à alimentação, as famílias receberam doações de terceiros na figura de empresários, voluntários e pessoas em geral que se comoveram com a situação de calamidade que se instalou no município. Foram montados pontos de abastecimento de água para os primeiros dias, a fim de prover as necessidades básicas até a retomada dos serviços. Nesse momento também foram distribuídos lanches `a população.

Nesse contexto uma Organização internacional encaminhou duzentas cestas básicas para suprir os itens de primeira necessidade.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

Em consequência do tornado houveram dois óbitos, por esta razão foi concedido o benefício eventual para situação de morte:

O Decreto nº 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 4º, 8º e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situação de morte: As despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes; As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e o ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que ele se fez necessário. (BRASIL, 2018, p. 24-25)

Outro benefício disponível é a antecipação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS que pode ser utilizado em algumas situações pelo trabalhador, uma delas é quando o mesmo passa por estado de calamidade pública. A decretação de calamidade pública deve ser reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional e a prefeitura deve entregar a Declaração de Áreas Afetadas à CEF. O trabalhador deve se habilitar na CEF e sendo comprovado que o usuário resida no território do ocorrido, esse valor o auxiliará para despesas, reforma e ou reconstrução da residência. O valor máximo de saque é de R\$ 6.220,00 reais e o trabalhador não poderá realizar outra retirada no período inferior a 12 meses.

A CEF por sua vez envia um técnico para a região do ocorrido e este faz o cadastro dos trabalhadores que deverão estar munidos dos seguintes documentos: Carteira de trabalho, CPF, RG, Cartão da caixa/cidadão ou, na ausência deste, ir até a agência no dia programado. Bem como, comprovante de endereço do mês anterior, atual, ou subsequente ao desastre. Para receber tal valor o trabalhador não poderá ter sido demitido por justa causa.

Em Itaperuçu foram atendidos um total de 1.035 pessoas e o trabalho do/a Assistente Social nesse contexto foi providenciar as declarações de residência.

No que se refere a rede de serviços, nossa maior demanda foram os encaminhamentos para a Psicologia, por meio de um formulário contendo informações básicas do usuário e o motivo pelo qual o fizemos.

Com a passagem do tornado em Itaperuçu/PR, o município teve diversos prejuízos nas estruturas do serviço público municipal e nas moradias de seus habitantes. No que tange a essas perdas e ao processo de (re)construção, evidenciou-se que o evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal e que essas perdas também não poderiam ser custeadas pela administração local, sendo então necessário, a disponibilização de um recurso por parte do Governo do Estado do Paraná para minimizar os danos causados pelo tornado.



Londrina PR, de 02 a 05de Julho de 2019.

No que tange aos prejuízos relacionados as estruturas públicas de saúde, sabemos que o Hospital e Maternidade de Itaperuçu teve seu destelhamento total, o que ocasionou a paralisação dos atendimentos por 04 dias. Além disto, duas Unidades de saúde: Central que teve destelhamento parcial, bem como a Unidade de Saúde do Jardim Itaú. A Unidade de Saúde da Mulher, localizada no bairro Santa Maria, sofreu com destelhamento parcial e infiltrações. A Secretaria de Saúde sofreu com destelhamento parcial. Esses locais de atendimento de saúde pública ficaram sem prestar atendimento somente na segunda-feira 03/12/2018.

A passagem do tornado também gerou danos nas estruturas públicas de ensino, no Colégio Estadual José Pioli e na Escola Municipal João Apolinário Stresser, ambas com destelhamento parcial na estrutura. O tornado também danificou instalações públicas de uso comunitário, aqui neste ponto podemos citar os danos ocasionados no Ginásio Poliesportivo José Renato de Lara que ficou com sua capacidade de atendimento comprometida.

Com a passagem deste tornado, as famílias de Itaperuçu, além das perdas nos dispositivos públicos, também sofreram com perdas em suas unidades habitacionais, inicialmente foram 426 casas danificadas; com destelhamento e comprometimento em suas estruturas. Organizamos esses estragos conforme os bairros⁶:

- Santa Maria 116 residências (6 destruídas, 110 danificadas);
- Jardim Itaú 152 residências (3 destruídas , 149 danificadas);
- Centro 112 residências (2 destruídas, 110 danificadas);
- Butieirinho 46 residências (45 danificadas, 01 destruída).

Além disto, uma residência sofreu com a queda parcial de um muro o que gerou a morte de dois adolescentes.

Estes fatores levaram o município a decretar estado de calamidade pública sob o nº. 269/2018 no dia 04 de Dezembro de 2018, posteriormente, em 13 de Dezembro de 2018 o Conselho Estadual de Assistência Social determinou o repasse de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para que Itaperuçu iniciasse atividades de recuperação das residências atingidas e disponibilizasse móveis de utilidade básica para a população, visto que os prejuízos foram para além das estruturas residenciais, pois, na maioria dos casos, evidenciou-se que após o destelhamento das casas houve uma grande chuva. Neste sentido, os esforços de reconstrução, inicialmente aconteceram no fornecimento de materiais de construção: viga, ripa, cimento, cal, areia e brita; e móveis de utilidade básica: fogão, geladeira, pia, balcão para pia, armário de cozinha, mesa, cama e guarda-roupas, buscando com isso, devolver um pouco

⁶ Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Educação – Itaperuçu Pr.



de dignidade aos atingidos. Vale ressaltar que para o recebimento dos materiais, a Prefeitura de Itaperuçu realizou um levantamento dos municípes atingidos e por tratar-se de uma situação de calamidade pública, não aplicou o critério de renda para a obtenção dos materiais, compreendendo que a Assistência Social é de quem dela necessitar, conforme o disposto na Consituição Federal de 1988 em seu art 203.

6. RESULTADOS E CONCLUSÕES

Percebemos a partir do desenvolvimento deste trabalho que, o profissional do Serviço Social torna-se um agente fundamental na garantia de direitos das famílias que sofrem perdas materiais, físicas e emocionais quando vítimas de desastres envolvendo o meio ambiente. Porém, neste âmbito persiste a emergência de superar as ações imediatas e pontuais, bem como as barreiras institucionais.

A intervenção do/a Assistente Social no contexto dos desastres exige avanço, aprofundamento acadêmico e científico, capacitações (o que contribuiria para técnicos mais preparados nesses eventos); elaboração de políticas públicas mais efetivas no atendimento destes indivíduos, visando seu atendimento efetivo e continuado.

Neste âmbito, os desastres naturais, na medida em que acontecem com mais frequência, surge a exigência de que não somente os profissionais, mas o Poder Público também esteja preparado para atuar nessas situações com base técnica e teórica, proporcionando recursos e capacitações para as equipes envolvidas. Faz-se necessário atentar para as relações interdisciplinares e intersetoriais, assim como a participação da sociedade no planejamento e execução das ações.

É fato que estes fenômenos impactam diretamente as vidas dos sujeitos em suas relações sociais e materiais, surgindo diversas situações devastadoras e complexas e com muito custo para serem revertidas, os territórios não estão ilesos de sofrerem com estas problemáticas. Neste cenário os profissionais de Serviço Social atuam objetivando reduzir os danos ocasionados pelas calamidades, amenizando o sofrimento humano nas esferas individuais, comunitárias e organizacionais, utilizando dos seus aportes teóricos, metodológicos, éticos e pedagógicos necessários para atuarem com efetividade nesta seara.

REFERÊNCIAS

AVILA, M. R. R.; MATTEDI, M. A.; SILVA, M. S. Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 129, p. 343-365, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n129/0101-6628-sssoc-129-0343.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2019.



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

BRASIL. Benefícios Eventuais no SUAS: orientações técnicas. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2018. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/consulta_publica/Benef%C3%ADcios%20Eventuais%20no%20SUAS.pdf. Acesso em: 31 mar. 2019.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10. ed. rev. e atual. - Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 31 mar. 2019.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – art 203.

BRASIL. Decreto nº 6.307/07 14 de dezembro de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm. Acesso em: 01 de abril de 2019.

BRASIL. Diário Oficial da União nº. 243 – Reconhece o Estado de Calamidade Pública em Itaperuçu – 19 de Dezembro de 2018

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita Suas SUAS: configurando os eixos de mudança. Brasília: Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008. v. 1.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, Reimpressão 2014.

Carvalho, J. A. (2009). Cartilha para Intervenção em Catástrofes. Associação Brasileira de Psiquiatria. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental/desastre-de-origem-natural/2961-cartilha-catastrofes-2009/file>. Acesso em: 31 mar. 2019.

CFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Proposta do CFESS no Brasil para definição de Serviço Social. 2010. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/definicao_ss_fits_SITE_por.pdf. Acesso em: 31 mar. 2019.

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil apoia município de Itaperuçu após tornado. Disponível em: <http://www.defesacivil.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=2875&tit=Coordenadori-a-Estadual-de-Protecao-e-Defesa-Civil-apoia-municipio-de-Itaperucu-apos-tornado>. Acesso em 28 mar. 2019.

Decreto Municipal nº. 269/2018 – Estado de Calamidade Pública em Itaperuçu – 04 de Dezembro de 2018.

Deliberação nº. 157/2018 – CEAS/PR – 13 de Dezembro de 2018.

DUTRA, A. S.; GONÇALVES, R. S. A atuação dos assistentes sociais nos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil. Em Pauta: Revista da Faculdade de Serviço Social da UERJ, Rio de Janeiro, n. 37, v. 14, p. 106-125, 2016.



Londrina PR, de 02 a 05de Julho de 2019.

ERRA, S. A. R. A Intervenção do Serviço Social em Contexto de Catástrofe: Caso da Madeira 2010. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Instituto Superior Miguel Torga. Escola Superior de Altos Estudos. Coimbra, 2011. Disponível em: <http://repositorio.ismt.pt/handle/123456789/159>. Acesso em: 31 mar. 2019.

BRASIL – Formulário de Informações de Desastre – FIDE – 04 de Dezembro de 2018.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. O Brasil: Território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. 13. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SIMEPAR. Tornado no município de Itaperuçu. Disponível no site: <http://www.simepar.br/prognozweb/simepar/post/8909>. Acesso em: 28 de mar. 2019

Territorialização e desafios à capacidade de participação política. Gestão pública inclusiva: o caso da assistência social no Brasil. In: CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, 13. Buenos Aires, 2008.